



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 21P08274/2025, DE 7 DE MARÇO DE 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

EDITAL

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de História e Historiografia Literária, nas disciplinas TL224 - Tópicos em pesquisa XX: Literatura e Suportes Materiais III e TL419 - História do Livro e da Leitura, do Departamento de Teoria Literária do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Experiência de ensino e pesquisa em Instituições Universitárias no país e/ ou no exterior.

1.2.1.1 Disponibilidade e capacidade para ministrar aulas na Graduação e para orientação de Iniciação Científica.

1.2.1.1.1 Formação acadêmica para ministrar disciplinas na Pós-Graduação e orientar trabalhos de Mestrado e Doutorado.

1.2.1.1.1.1 Publicações que permitam avaliar a qualidade de sua pesquisa e seu conhecimento de correntes teóricas, críticas e de temas e questões pertinentes à área em questão.

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como,

correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 2.686,63
- b) RTC – R\$ 6.819,77
- c) RDIDP – R\$ 15.499,24

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Instituto de Estudos da Linguagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);
- c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
 - c.2. curriculum vitae et studiorum;
 - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos;
 - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 - c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);
- e) plano de trabalho.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site www.iel.unicamp.br/institucional/institucional_adm/institucional_rh/docentes/ a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.iel.unicamp.br/institucional/institucional_adm/institucional_rh/docentes/, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso1);

b) prova específica (1);

c) prova de títulos (peso 1);

d) prova de arguição (peso 1);

e)prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. A comissão Julgadora facultará o uso de computadores para a realização da prova escrita, desde que compareçam até 20 (vinte) candidatos. Nesse caso, a Unidade terá que prover equipamentos em número igual ao de inscritos. Cada candidato deverá informar à Comissão Julgadora, antes do início da prova, sua opção pelo uso do computador ou não, e não poderá alterar essa opção durante a realização da mesma. Caso o número de inscritos seja maior que 20 (vinte) candidatos, a prova escrita será feita a mão.

5.5.4.1. As memórias dos equipamentos serão verificadas para que se assegure que não contenham nenhum arquivo além dos programas usuais. O acesso a quaisquer fontes eletrônicas de dados será bloqueado (internet, bluetooth, pendrive, cartões de memória, telefones celulares etc.) para os candidatos.

5.5.4.1.1. A qualidade do material produzido durante a parte escrita da prova é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito à competência técnica para o uso do equipamento e dos programas, e ao salvamento periódico do trabalho para evitar perdas de dados. Também é responsabilidade do candidato comunicar à Comissão Julgadora quaisquer anomalias que venha a constatar no funcionamento do equipamento, que será, então, substituído, sendo descontado o tempo perdido na substituição.

5.5.4.1.1.1. A prova escrita será dissertativa.

5.5.4.1.1.1.1. O tema da prova será sorteado na presença dos candidatos a partir de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora, que deverão abranger os aspectos mais significativos das disciplinas da área em concurso.

5.5.4.1.1.1.1.1. O sorteio acontecerá antes da leitura das questões.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova Específica

5.6. A prova específica consistirá na sustentação oral por parte do candidato, diante da Comissão Julgadora, do Plano de trabalho entregue quando do ato de inscrição no concurso. 5.6.1 o Plano de trabalho acima referido deverá constar de um Projeto de Pesquisa, no qual se inclua a exposição do estágio corrente da pesquisa do candidato na área do concurso, não devendo exceder 20 (vinte) páginas, e de um Plano de Atividades para a atuação do docente na formação de alunos de graduação e pós-graduação, incluindo também a possibilidade de atuação em atividades de extensão.

5.6.2 A prova específica acontecerá logo após a prova de arguição e terá uma duração máxima de 60 minutos, sendo 30 minutos para as colocações da Comissão Julgadora e 30 minutos para as respostas do candidato.

5.6.3 Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- a) Título de Graduação;
- b) Título de Especialização;
- c) Título de Mestrado;
- d) Título de Doutorado;
- e) Título de Mestrado Profissional;
- f) Pós-Doutorado;
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
- j) Experiência docente;
- k) Experiência profissional;
- l) Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
- n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
- p) Premiação e distinção acadêmica;

q) Assessoria e consultoria;

r) Produções artístico-culturais;

s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;

b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 1 (um) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de

todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72, ou estrangeiro a quem foi autorizada a residência para fins de trabalho nos termos das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nºs 01/2017 e 02/2017;

9.2. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

9.3. Não ter sofrido penalidade de demissão ou demissão a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente;

9.4. Escolaridade: Título de Doutor de validade nacional. Caso o Título de Doutor tenha sido obtido no exterior o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional deverá ocorrer durante o período probatório, sob pena de demissão;

9.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

9.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;

9.7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865 de 16/06/1997, cuja comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;

9.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo, sem qualquer restrição.

10. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

10.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.2. É condição para admissão o atendimento aos requisitos especificados nos itens 9.1 a 9.8 deste edital, apresentando os comprovantes das condições ali estabelecidas, através de documento original, além da apresentação de demais documentos pessoais, conforme relação a ser enviada ao candidato quando da convocação para a admissão;

10.2.1. A inexistência ou irregularidade da comprovação do disposto no item 10.2 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público.

10.3. Para comprovação do item 9.8 deste edital, o candidato deverá realizar avaliação médica oficial para fins de ingresso, em dia, horário e local a serem informados pelo Órgão Oficial Responsável através de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.4. O candidato somente entrará em exercício na função após:

10.4.1. Análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão e;

10.4.2. Publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de ingresso a que foi submetido pelo órgão competente e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício do cargo, sem qualquer restrição;

10.5. Por ocasião da avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, especificados a seguir, conforme disposto na Resolução SPG nº 18, de

27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) - validade: 90 dias;
- i) Audiometria tonal e vocal - validade: 90 dias

10.5.1. A critério do médico perito, novos exames subsidiários, além dos previstos no item anterior poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas;

10.5.2. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), o Órgão Oficial Responsável poderá requerer exames complementares que julgar necessários;

10.5.3. O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no item 10.5. subitens de “a” a “g” deverá apresentar relatório médico;

10.6. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG nº 18, de 27/04/2015;

10.7. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

10.8. O candidato não deverá ocupar cargos públicos ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

10.9. A admissão para o cargo se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

10.10. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado para entrar em exercício. O não atendimento do prazo será considerado como desistência da função por parte do candidato.

10.11. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos

termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, parágrafo 4º da Constituição Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no [sítio www.iel.unicamp.br/institucional/institucional_adm/institucional_rh/docentes/](http://www.iel.unicamp.br/institucional/institucional_adm/institucional_rh/docentes/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

11.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

11.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

11.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

11.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Instituto de Estudos da Linguagem. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

11.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Parecer da Congregação n. 40/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Estudos da Linguagem.

11.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria, Instituto de Estudos da Linguagem que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

11.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Área: História e Historiografia Literária

TL224 - Tópicos em Pesquisa XX: Literatura e Suportes Materiais III

Ementa:

Introdução geral às técnicas de edição de textos e aos processos de produção, distribuição, divulgação e comercialização de livros.

Objetivos:

O objetivo da disciplina é familiarizar os alunos do curso de Estudos Literários com o processo editorial de produção de livros e produzir textos e materiais de divulgação de livros para publicação em blogs e mídias sociais. O curso pretende oferecer um panorama sobre os processos envolvidos na edição de um livro, começando pelo projeto editorial e chegando à comercialização, com ênfase nas atividades de preparação do texto. Na parte prática, serão realizados exercícios em grupo, que resultarão na edição de um livro, passando por todas as etapas do processo editorial: seleção dos originais, preparação, revisão, diagramação, publicação e divulgação. Os alunos aprenderão também a elaborar notas sobre livros publicados pela Editora-escola do IEL (Asa da Palavra) para publicação no site do IEL; elaborar textos curtos para divulgação das publicações da Editora-escola em mídias sociais; elaborar roteiros e gravação em áudio e/ou vídeo para divulgação dos livros publicados pela Editora-escola do IEL no Youtube e/ou em agregadores de podcast. Aprenderão também a analisar os resultados da divulgação do material produzido.

Programa:

As formas dos livros, do papel ao e-book: impactos culturais e estéticos;

A noção de valor literário e o mercado editorial;

O estudo da literatura na formação de um editor.

A divulgação de livros: reflexão e prática

Do autor à prateleira: etapas do processo editorial

O leitor como problema de pesquisa na área de literatura

A literatura no espaço virtual: papéis e funções na nova esfera pública

TL419 - História do Livro e da Leitura

Ementa:

Uma introdução à história e à historiografia do livro e da leitura.

Objetivos:

Apresentar aos alunos as principais tendências historiográficas presentes no campo, abordando a história dos livros, a imprensa periódica, os suportes de textos. Serão apresentadas também questões relativas ao mercado editorial, com ênfase na apresentação e discussão de projetos editoriais (antologias, coletâneas e coleções literárias) e de elaboração de edições críticas.

Programa:

- 1) A história do livro;
- 2) A história da leitura;
- 3) Suportes e materialidades: o texto, o impresso, o eletrônico;
- 4) Projetos editoriais: antologias, coletâneas e coleções literárias (teoria e prática);
- 5) A edição crítica em literatura: teoria e prática;
- 6) Autores e leitores na produção de sentidos;
- 7) A autoria literária;

(Proc. nº 21-P-08274/2025)